



13.320 - SALTO - SP

LEI Nº 963/78

*Supl.
Prefeit*

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele - sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta - mil cruzeiros) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

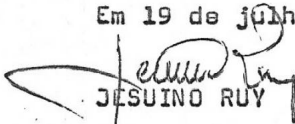
03.07.0202.02 - Material de consumo	R\$	40.000,00
03.07.0211.04 - Material de consumo	R\$	50.000,00
03.07.0211.04 - Outros serviços de terceiros..	R\$	30.000,00
03.07.0211.03 - Material Permanente.....	R\$	50.000,00
03.07.0211.03 - Obras Públicas.....	R\$	150.000,00
03.08.0321.05 - Material de consumo.....	R\$	20.000,00
10.58.3232.14 - Encargos diversos.....	R\$	30.000,00
10.60.3252.15 - Material de consumo.....	R\$	50.000,00
10.60.3270.13 - Obras Públicas.....	R\$	100.000,00
13.75.4300.22 - Material de consumo.....	R\$	20.000,00

Artigo 2º - Os recursos para atender ao encargo de que trata o artigo anterior será o produto de excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, nos termos - da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,

Em 19 de julho de 1978.


JESUINO RUY

Prefeito Municipal

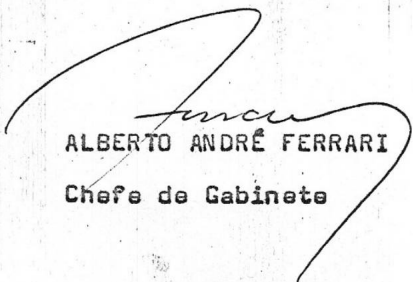


PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

(Lei nº 963/78 - Fl.2)

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada -
na Imprensa Local, e afixada na sede da Prefeitura Municipal -
de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI

Chefe de Gabinete